**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 46/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal N.º 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar N.º 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal N.º 4.538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal N.º 4.575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal N.º 4.595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| 1) 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE | |
| 021 – Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria de Educação - MDE | |
| Recurso: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | |
| a) 3.3.3.90.23.00.00.00 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita (180) | R$ 47.800,00 |
| **Total do Crédito Adicional Suplementar:** | **R$ 47.800,00** |

Parágrafo único. As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, na quantia de igual valor, ou seja, R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil oitocentos reais), provenientes do excesso de arrecadação do recurso: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 46/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei N.º 46/2022, o qual solicita autorização para o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

A autorização garantirá cobertura de despesas, por meio de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – MDE., do valor necessário à contemplar a aquisição de kits de uniformes escolares, compostos por: a) 01 (uma) camiseta com mangas curtas; b) 01 (uma) camiseta com mangas compridas; e, c) 01 (uma) calça, que serão distribuídos de forma gratuita aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Esta ação do Poder Executivo visa: a) proporcionar igualdade entre os alunos, fortalecendo o senso de comunidade e coletividade; b) garantir maior integração entre os alunos, fortalecendo a cidadania e facilitação a identificação, garantindo maior segurança à comunidade escolar; c) buscar a inclusão social, com a inibição de atitudes de preconceito e consumismo entre os alunos; d) assegurar a isonomia, com a diminuição da comparação entre as crianças; e, e) proporcionar aos alunos o sentimento de pertença, de que estes fazem parte ativa do grupo escolar, favorecendo o desenvolvimento da parte social da pessoa.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

Prefeito Municipal.